



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 021/2020/SUADM/SAAS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesa de Custeio – Contratação de Serviço () Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SUADM/SAAS				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
SEPLAG	11101	2005	100	3.3.90.30.024
FISCAL DO CONTRATO				
FISCAL TITULAR	RHAFael LUCAS DE BRITTO CORREA		MATRÍCULA	290581
FISCAL SUBSTITUTO	RUBENS MAURO RIBEIRO		MATRÍCULA	50513

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda da SEPLAG, de acordo com os termos e as especificações deste termo de referência.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

2. ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ 05.621.915/0001-38							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	09	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO DA ABNT.UNIDADE	UNID.	15	PRÓPRIA	R\$ 40,50	R\$ 607,50
	11	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUIMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO DE DA ABNT.UNIDADE	UNID.	1	PRÓPRIA	R\$ 58,50	R\$ 58,50
	12	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.UNIDADE	UNID.	27	PRÓPRIA	R\$ 32,00	R\$864,00
	13	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.UNIDADE	UNID.	1	PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	14	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.UNIDADE	UNID	12	PRÓPRIA	R\$ 74,50	R\$ 894,00
	15	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.UNIDADE	UNID.	2	PRÓPRIA	R\$ 151,00	R\$ 302,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 2.786,00 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)							
002	01	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE 30X17 CM, ESP. 0,5 MM, FUNDO VERMELHO PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.UNIDADE	UNID.	60	Esperança	R\$ 9,00	R\$ 540,00
	04	SUPORE BICROMATIZADO DE SOLO TRIPÉ PARA EXTINTOR GRANDE.	UNID.	59	Comercial Fire	R\$ 31,44	R\$ 1.854,96
VALOR TOTAL LOTE 002: R\$ 2.394,96 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)							



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

AMAZONIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME CNPJ 04.250.094/0001-08							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	01	EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) ✓ CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNID.	16	MI FIRE	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
VALOR TOTAL LOTE 13: R\$ 6.080,00 (SEIS MIL E OITENTA REAIS)							
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES (001,002 e 13): R\$ 11.260,96 (ONZE MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)							

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação do serviço de manutenção e recarga de extintores, de pintura e sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisição de novas unidades visando a prevenção contra sinistros (incêndio), conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 023-NR23 do Ministério do trabalho e legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar/MT.

3.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3.3. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, assim como as sinalizações dos espaços.

3.4. O cumprimento dessa medida obrigatória é essencial e visa principalmente manter a segurança e integridade física dos servidores, colaboradores, usuários, bem como de todos aqueles que transitam pela SEPLAG e na Sup. do Arquivo Público que está localizada num prédio antigo e abriga documentos permanentes, de valor histórico, produzidos pelo Executivo sendo todo o acervo e toda documentação oficial do Governo, principalmente as mais antigas desde a criação da



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

Capitania de Mato Grosso, possui também uma biblioteca de apoio aos pesquisadores, uma hemeroteca, além de acervo iconográfico.

3.6. Diante disso, esta contratação torna-se imprescindível para manter o bom funcionamento das atividades evitando a propagação de chamas em caso de incêndio, a perda de documentos oficiais de grande valor histórico, enfim danos físicos e patrimoniais irreparáveis.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

4.1. DO PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2. Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEPLAG, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

4.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. Os extintores serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, conforme instruções estipuladas na Ordem de Serviço/ Fornecimento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

4.3. DA FORMA DE ENTREGA

4.3.1. A retirada e entrega de extintores serão de forma parcelada considerando a necessidade da SEPLAG, conforme descrito na Ordem de Serviço/ Fornecimento;

4.3.2. Na entrega de novos extintores não será aceita a troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta e no contrato;

4.3.2.1. A troca da marca do (s) extintor (es), caso haja necessidade, poderá ser feita mediante prévia autorização da SEPLAG;

4.3.3. A retirada e a entrega dos extintores e outros acessórios ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.3.4. A entrega dos extintores deverá ocorrer com a presença de um responsável designado pela SEPLAG, o qual acompanhará o empregado da CONTRATADA durante a atividade;

4.3.5. Para os serviços de pintura de sinalização, a CONTRATADA designará um responsável que ficará responsável por indicar os locais onde o serviço deverá ser feito;

4.3.6. O horário de execução do serviço de pintura de sinalização será das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, ou conforme mencionar a Ordem de Serviço;

4.3.7. O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes por rodovias não pavimentadas ou aéreo, pelo que a CONTRATADA será responsável, sem ônus para a SEPLAG;

4.3.8. A cada serviço ou fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da realização, o endereço, CNPJ da SEPLAG e o serviço feito, sem rasuras;

4.3.9. Todos os extintores recarregados deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a data da recarga, prazo de validade, prazo de garantia, e com os selos de identificação, conforme as Portarias INMETRO nº 005/2011 e 206/2011;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

4.3.10. Somente serão recebidos os produtos que estiverem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

4.3.11. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus à SEPLAG, de modo que nenhum local fique desguarnecido, enquanto o serviço estiver sendo realizado;

4.3.12. O serviço de manutenção compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária;

4.3.13. As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade especificada pela SEPLAG, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas, conforme Ordem de Serviço emitida pela SEPLAG;

4.3.14. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios e extintores à SEPLAG, conforme normas do INMETRO, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos;

4.3.15. A empresa deverá fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT já mencionadas no presente Termo de Referência;

4.4. DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES

4.4.1. A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes das Portarias INMETRO 005/2011 e 206/2011, NBR 12962/2016 e de demais normativos;

a. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

b. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

c. Verificação da carga;

d. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- e.** Inspeção visual das roscas e componentes removíveis e verificação dimensional para roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f.** Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g.** Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6Mpa e 1,8 Mpa (16kgf/cm e 18kgf/cm²);
- h.** Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);
- i.** Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- j.** Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k.** Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l.** Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam às especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m.** Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- n.** Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o.** Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p.** Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q.** Execução de recarga de extintor de incêndio;
- r.** Colocação do anel de identificação da manutenção;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- s. Realização do ensaio de vazamento;
 - t. Pintura dos componentes e colocação do selo, rótulo, instruções, lacre, etc;
 - u. Fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;
 - v. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo a declaração e condições de garantia;
 - w. Nome da EMPRESA, endereço e número da inscrição da ABNT;
 - x. Data de Execução da recarga, identificação e assinatura do técnico responsável pelo serviço prestado, devidamente credenciado no INMETRO;
- 4.4.2.** As mangueiras deverão ser integralmente substituídas por novas;
- 4.4.3.** Todas as partes e peças a serem usados durante o serviço de recarga de extintores devem ser novas e originais;
- 4.4.4.** Compete à CONTRATADA apresentar, ao término do serviço de recarga conforme Ordem de Serviço, uma lista identificando os extintores e os serviços de manutenção realizados, se de níveis 1,2 ou 3, para fins de verificação e controle da SEPLAG;

4.5. DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM SOLO

- 4.5.1.** Atender a todos os itens descritos nas normas ABNT NBR 13434-2:2004 e ABNT NBR 13434-3:2018.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.** O fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços contratados deverão ser executados de acordo com a necessidade da SEPLAG;
- 5.2.** O fornecimento ou prestação de serviço deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento/serviço e à satisfação da SEPLAG;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- 5.3.** Prestar o fornecimento ou serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Portarias do INMETRO Nº 005/2011 e 203/2011 e normas da ABNT NBR 12962:2016, NBR 9596/2012 (Versão Corrigida: 2014) e NBR 15808:2017;
- 5.4.** A falha no fornecimento ou na execução de quaisquer dos serviços prestados pela CONTRATADA não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto da LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.5.** Efetuar o fornecimento e a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SEPLAG, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 5.6.** Os extintores, mangueiras e acessórios deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 5.7.** A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) ou executar o(s) serviço(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 5.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos itens;
- 5.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências SEPLAG;
- 5.10.** Apresentar a SEPLAG, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a entrega dos extintores ou execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação da SEPLAG, os materiais, ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.12.** Substituir os produtos rejeitados ou refazer os serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal do Fiscal da SEPLAG;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- 5.13.** A troca da marca dos extintores a ser fornecida só poderá ser alterada com prévia autorização da SEPLAG;
- 5.14.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do objeto;
- 5.15.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 3 (três) dias, contados da convocação oficial;
- 5.16.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do serviço contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 5.17.** Prover todos os meios necessários à execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.18.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.18.1.** É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEPLAG, durante o período de fornecimento;
- 5.19.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.20.** Comunicar imediatamente a SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.21.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG, no tocante aos serviços de recarga, manutenção e de pintura de sinalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.21.1.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEPLAG, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, em até 10 dias;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- 5.22.** Para melhor segurança tanto da CONTRATADA como da SEPLAG, é necessário que a CONTRATADA indique o endereço do local onde o serviço de manutenção será feito, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior da FISCALIZAÇÃO;
- 5.23.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.24.** Indenizar terceiros e/ou o SEPLAG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.25.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a SEPLAG ou a terceiros;
- 5.26.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da SEPLAG;
- 5.27.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.28.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 5.29.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- 5.30.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 5.31.** Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues ou serviços prestados no período, de acordo com o (s) lote (s) descritos neste Termo de Referência.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da SEPLAG/MT, obriga-se à:

- 6.1.** Designar, servidor gestor do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 6.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 6.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos extintores, mangueiras e acessórios;
- 6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA e a SEPLAG de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 6.7.** Ao firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a SEPLAG deve inserir as informações pertinentes no sistema SIAG-C, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013;
- 6.8.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.9.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços realizados ou solicitar a retirada e a troca dos extintores, mangueiras e acessórios que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para correção em até 10 (dez) dias;
- 6.10.** Ao emitir a ordem de serviço, se atentar para não deixar as dependências da SEPLAG totalmente desprovidas de equipamentos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

6.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital.

7. O CONTRATO

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação formal pela SEPLAG, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pela CONTRATADA e aceita pela SEPLAG.

7.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.2.1. Poderá ser dispensada a formalização de Termo de Contrato junto à Licitante vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.4. Apresentar durante a assinatura do contrato o Certificado do Corpo de Bombeiros – MT.

7.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela SEPLAG em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da SEPLAG;

8.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

8.4.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA, que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

8.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e à garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

8.5.1. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará de suas responsabilidades;

8.6. A SEPLAG não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

8.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n^{os} 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

8.8.1. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;

8.8.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

8.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

8.12. A SEPLAG efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

8.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

8.14. DO REAJUSTE

8.14.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

8.14.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento/serviço;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

8.14.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.14.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

8.14.5. A SEPLAG deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela SEPLAG, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



9.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a SEPLAG, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Supervisionar as entregas realizadas ou serviços prestados pela CONTRATADA, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da SEPLAG ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

9.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato da SEPLAG, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela SEPLAG, no ato da entrega do(s) produto(s), que verificará a conformidade dos mesmos, observando apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho e encontrando irregularidade, dará o prazo de até 10 (dez) dias para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, no



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do fiscal da SEPLAG, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela SEPLAG não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a SEPLAG faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10.5. O aceite definitivo dos extintores recarregados cujos cilindros tiverem passado pelo teste hidrostático, será dado após a apresentação do Laudo Técnico da realização deste Teste, conforme Portarias INMETRO nº 005/2011 e 206/2011.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

11.2. A CONTRATADA que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

11.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a SEPLAG;

11.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos a SEPLAG e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a SEPLAG. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a SEPLAG, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

11.2.2.1. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

11.2.2.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da SEPLAG, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a SEPLAG proceder à cobrança judicial da multa;

11.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEPLAG;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a SEPLAG pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 11.1 deste Termo Referência;

11.4. As sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar segurança patrimonial e também a integridade física de todos os servidores, colaboradores, terceirizados, visitantes contra sinistros de incêndio.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Portaria INMETRO nº 005/2011;
- Portaria INMETRO nº 206/2011;
- Demais Norma ABNT vigentes.

13.1. Havendo divergências de entendimento entre as Portarias do INMETRO e das normas da ABNT, deverão prevalecer as orientações daquele Órgão.

Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2020.

Elaborado por:

Rosanne Cássia F.M. da Silva

Analista Administrativo – Mat.138470

Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 021/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 021/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para aquisição, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 016/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SEPLAG, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2020.



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG